

- Projeto de Lei nº 042, de 08 de dezembro de 2021.

- Autoria: Executivo.

- Parecer: Objetiva disciplinar ações e serviços no âmbito de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses, e outras providencias.

Assim o faz exercitando competência expressa no art. 8º, inciso I da Lei Orgânica.

Conceitualmente, temos que Zoonoses são doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), existem mais de 200 tipos de zoonoses.

A definição clássica de zoonoses é a de doenças que são transmitidas de animais para humanos, ou de humanos para os animais. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a zoonoses como “Doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos” (OMS, 2016), voltamos a repetir.

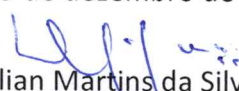
A transmissão pode ocorrer de forma direta, principalmente através do contato com secreções (saliva, sangue, urina, fezes) ou contato físico como arranhaduras ou mordeduras. De forma indireta, pode acontecer por meio de vetores como mosquitos e pulgas, por contato indireto com secreções, pelo consumo de alimento contaminado com o agente (viral, bacteriano, fúngico ou parasitário), entre outras (ACHA E SZYFRES, 2001).

Comumente, O tratamento é feito por meio de antibióticos e hidratação do paciente, somente nos casos mais graves é realizada a internação. Para evitar o contágio, recomenda-se não deixar lixo e entulho acumulados, pois são importantes focos de atração de ratos.

O Centro de Controle de Zoonoses, ou o “abrigo” conforme sugerido, é uma alternativa importante para o controle disso mediante o recolhimento de cães e gatos à deriva nos espaços públicos. Todavia, complementarmente, faz-se necessário também o controle de pragas urbanas como baratas, ratos, mosquitos, entre outros.

Enfim, passadas essas ilustrações, sugerimos a aprovação deste.

Q, 9 de dezembro de 2021.


Wilian Martins da Silva - Adv.